



## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

www.vilasaovicentede paulo.org.br

PROCESSO Nº 01.655/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019

### ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1a. Título: Acolhimento para Idosos
1b. Objeto: Serviço de acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência. Devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
1c. Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
1d. Período de Execução - Início 02/01/2020 Término 31/12/2020

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>
2 a. Entidade: Irmandade Civil Pró - Vila de São Vicente de Paulo
2b. CNPJ: 44.515.963/0001-01
2c. Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 30 - centro
2d. Município: Atibaia
2 e. UF: SP
2 f. CEP: 12940-400
2g. Telefone: (11) 4412-3625
2 h. Email: ger@vilasaovicentede paulo.org.br
2i. n.º da Conta Corrente: 359-X
2j. Banco : Banco do Brasil
2 k. Agência nº 9895-7
2 l. Dirigente: Geraldo José Zenid
2 m. CPF: 713.731.018-49
2 n. RG: 5.459.942-8
2 o. Cargo: Presidente
2 p. Endereço Residencial: Rua Castro fafe, nº 141 - centro
2q. Município: Atibaia
2 r UF: SP
2s. CEP: 12940-550
2t. Telefone: (11) 4412-3625
2u. Cel: (11) 99666-3171
2v. Email: geraldo.zenid@gmail.com
2w. Responsável pelo projeto: Érica da Silva de Lima Moreira

REC 15/01/2020

15.34 Hs.

Roberto Doratioto  
Gerente de Serviços de Gestão

1



## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930  
CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73  
www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.a - Geral:**

- Oferecer atendimento em regime ininterrupto, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, após realização de triagem da Instituição, proporcionando condições favoráveis de habitualidade e que promovam seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, através de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, garantindo assim sua proteção integral;
- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso;
- Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo;
- Desenvolver condições para a independência e autocuidado junto ao idoso. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

#### **3.b - Específicos:**

- Promover ações para incentivar o fortalecimento do vínculo do idoso com a sua família e comunidade ora enfraquecidos pela distância ou conflitos, na busca de promover conscientização dos familiares e da sociedade na promoção e motivação dos atores, especialmente na desinstitucionalização do idoso. a instituição juntamente com a comunidade, busca desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e VSVP (Vila São Vicente de Paulo), visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional;
- Realização de Programa de voluntariado, que visa buscar parcerias, de cidadãos da sociedade para fortalecer a realização de atividades lúdicas e recreativas, como: dia de Beleza, realização de atividades festivas, dentre outros;
- Garantir comunicação com as famílias, quanto a evolução e ocorrências com o idoso na instituição;
- Realizar trabalho em conjunto com Ministério Público, Conselho do idoso e demais órgãos



Vila São Vicente de Paulo  
Atibaia SP

## **IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

**CNPJ 44.515.963/0001-01**

Inscrição C.M.A.S. – Atibaia – nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal – Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual – Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal – Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 04-12-73

[www.vilasaovicentede paulo.org.br](http://www.vilasaovicentede paulo.org.br)

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

competentes, objetivando casos de maus tratos, negligência, abandono, entre outros danos à pessoa idosa, para que sejam tomadas as devidas providências;

- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito;
- Promover a integração com grupos de serviço, facilitando o mútuo conhecimento e troca de experiências que possam melhorar e estimular os serviços;
- Estimular funcionários ao trabalho, dando oportunidade de novos conhecimentos e maior capacitação.

### **4.JUSTIFICATIVA**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2000 a população idosa com mais de 60 anos era de 14,5 milhões de pessoas, um aumento de 35,5% ante os 10,7 milhões em 1991. Hoje, este número ultrapassa os 29 milhões e a expectativa é que, até 2060, este número suba para 73 milhões com 60 anos ou mais, o que representa um aumento de 160%. Os indicadores mostram que estamos vivendo um importante período de transição e de drásticas mudanças, fazendo-se necessário um maior comprometimento da sociedade com a causa da terceira idade desamparada.

A Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo (VSVP), foi fundada em 03 de agosto de 1930 por 33 cidadãos liderados pelo, então, vigário da paróquia, cônego Francisco Rodrigues dos Santos (Padre Chico), que se reuniram na Igreja Matriz de Atibaia, tendo como proposta, manter a Vila já existente desde 1924, constituída de pequenas casas na quadra de terreno entre as ruas Thomé Franco e José Alvim. As casas eram destinadas ao abrigo gratuito de famílias do município de Atibaia, que estivessem em situação de vulnerabilidade social. Até hoje a Irmandade São Vicente de Paulo, se mantém executando serviços e programas socioassistenciais. Transformou-se mais tarde em Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI), cujo funcionamento obedece os parâmetros da resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, além de outros dispositivos legais. Desta forma demonstrando nossos esforços para realizarmos um trabalho de excelência no cuidado e preservação dos direitos dos nossos moradores.



**IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

www.vilasaovicentede paulo.org.br

PROCESSO Nº 01.655/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019

**5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d. Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término
01 - Acolhimento Institucional	Anual	Atendimento ininterrupto para idosos.	Idosos	20	R\$ 27.500,00	R\$ 550.000,00	02/01/2020	31/12/2020

**6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

**6.a. Indicadores Qualitativos:**

- Serão avaliados em reuniões semanais da Diretoria e coordenador do projeto, para definição das aplicação das atividades e diretrizes apresentadas no plano de trabalho, sugestões trazidas pelas equipes interdisciplinares, para melhor atender às necessidades dos moradores, apresentação de relatório de triagem das equipes técnicas, para acolhimento de novos moradores;
- Realização mensal de reunião com equipe interdisciplinar para estudo dos casos, demandas trazidas pelos técnicos do setores, apresentação de sugestões, apresentação de novos voluntários, sugestões dos próprios usuários (moradores);
- Realização de avaliação mensal da frequência na participação dos moradores nas atividades ofertadas na instituição;
- Relatórios quadrimestral para : Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e cópia CREAS;
- Relatórios de atividades quadrimestral para Conselho Municipal de Assistência Social,
- Relatórios de atividades quadrimestral para Conselho Municipal do Idoso;
- Relatórios de atividades quadrimestral, para Ministério Público Municipal;
- Relatórios técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;
- Relatórios de visita técnica in loco eventualmente realizados durante a execução da parceria, emitido pelo colegiado de monitoramento e avaliação.

**6.b. Indicadores Quantitativos:**

- Controle de frequência da participação das atividades ofertadas pela Instituição para os usuários;
- Controle por usuário de atendimento: médico, psicológico, assistência social, Unidade Básica de Saúde (UBS) e especialização médica;





## **IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930  
CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73  
www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

- Encaminhamento mensal de relação dos usuários acolhidos à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), com cópia para Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constando: número de acolhidos, motivo do acolhimento, data do acolhimento, nome do técnico responsável pelo acolhimento da parte da SADS/CREAS e também da Instituição;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

### **7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho;

- Prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítios oficiais, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- Prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
  - I - relatório de execução do objeto; com os resultados alcançados;
  - II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- Os documentos incluídos pela entidade em sítios oficiais, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.
- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação



## **IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

do pagamento da 3ª (terceira) parcela e assim por diante.

### **8. EQUIPE TECNICA ENVOLVIDA**

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
Coordenador	Superior
Assistente Administrativo	Superior
Assistente Social	Superior com especialização
Psicóloga	Superior

### **9. ESTRATEGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

O Trabalho com os idosos estará norteado pelas Leis, Decretos e Resoluções governamentais para o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI):

- Não será permitido o acolhimento de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (parágrafo único do artigo 18- Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);
- Não será permitido o acolhimento de idoso portadores de doenças infectocontagiosas, mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões aos idosos assistidos e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e bem - estar da coletividade de idosos residentes; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovam o acolhimento. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (parágrafo único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (parágrafo único do artigo 2º e 3º do artigo 4º- Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais - Lei da Reforma da Psiquiatria);
- Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea do idoso civilmente capaz ou do responsável legal (curador), bem como a disponibilidade de vaga na instituição



Vila São Vicente de Paulo  
Atibaia SP

## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930  
CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73  
www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição;

- As vedações mencionadas nos parágrafos anteriores não se enquadram no perfil do idoso usuário da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico ou Manicômio de Pessoa com Transtornos Mentais. Esta ILPI atua e está classificada na área da Assistência Social;
- *O acolhimento institucional do idoso é uma providência excepcional*, devendo ser priorizada a permanência do idoso em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará conforme regras abaixo descritas :

- **CRITÉRIO DE ACESSO:**

- A possibilidade de acolhimento se dá para ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- O Serviço de Acolhimento Institucional é executado após encaminhamento feito pela SADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município) e/ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) após o acompanhamento e entendimento da equipe técnica da necessidade do acolhimento institucional, *oficiará* ao VSVP (Vila São Vicente de Paulo), solicitando o acolhimento institucional, acompanhando ao ofício:
- Relatório social;
- Relatório médico de sanidade;
- Histórico de saúde;
- Exames recentes do idoso;
- Prescrições médicas.
- Documentos originais do idoso;
- Prescrições médicas.

Havendo vaga os/as profissionais da equipe técnica interdisciplinar da VSVP (Vila São Vicente de Paulo) apreciarão as informações dos (as) técnicos (as) do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Ambas as equipes farão o estudo social junto ao idoso e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal do idoso em ser institucionalizado;



Vila São Vicente de Paulo  
Atibaia SP

## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

Diante de todas essas informações, toda equipe da VSVP será preparada para receber o indivíduo de forma adequada a fim de preservar a individualidade do idoso; levando em conta suas primeiras dificuldades e desafios na fase de adaptação;

- Nos casos onde houver necessidade de acolhimentos emergenciais, estando o indivíduo em situação de risco, ou encaminhado via judicial como medida protetiva, iremos recebê-lo através de *ofício* da SADS, onde na ausência de documentação do idoso, estes serão providenciados para ele após acolhimento. Na falta de laudo médico e histórico de saúde do indivíduo, este passará pelo atendimento emergencial de saúde do município, chegando até nós com a prescrição médica, garantindo que o idoso receba medicação e cuidados adequados;
- Também será apurada antes do acolhimento a presença de doenças infectocontagiosas, para assegurar a proteção e segurança dos outros idosos acolhidos e da equipe de atendimento. Sendo a VSVP, a nova moradia do idoso este serviço terá como foco a promoção de atividades que o estimule a obter outras formas de vivência e de prazer neste local, em busca da recuperação de sua autonomia e individualidade, fazendo-o sentir neste ambiente a familiaridade de um lar, garantindo seu bem estar físico e mental;
- Quando o idoso possui familiar, o acolhimento será agendado previamente pela assistente social da Instituição. Uma vez que o familiar do idoso acompanhe o acolhimento, este irá conhecer a equipe de atendimento, a Instituição e a rotina;
- A Instituição dará ao idoso seis refeições diárias, respeitando as necessidades e particularidades de cada usuário;
- Contará também com serviço de lavanderia, que fará a lavagem, separação e a identificação das roupas de cada idoso, a fim de garantir a individualidade do usuário, evitando a mistura das roupas; após a lavagem, a roupa chegará ao quarto do idoso já identificada e passada;
- O serviço de limpeza, através de turnos, irá garantir ambiente seguro e salubre de todos os ambientes da Instituição;
- Toda a equipe receberá orientação frequente para o trato e manejo do idoso, promovendo cuidado humanizado. Uma vez que o idoso não tenha familiar presente no acolhimento, vindo ele de situação de abandono, risco, vínculos fragilizados ou rompidos; a abordagem será previamente analisada pelos profissionais, sendo a equipe preparada para garantir a este idoso o suporte emocional necessário;
- Ao ser recebido pela assistente social e/ou psicóloga, estas irão realizar a escuta qualificada



Vila São Vicente de Paulo  
Atibaia SP

## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930  
CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73  
www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

do idoso recém-acolhido, já tendo como referencial a entrevista realizada anteriormente e visita em loco (caso seja possível). Após escuta, será apresentado ao idoso à Instituição, refeitório e seu quarto, onde lhe serão prestados os primeiros cuidados de atenção à saúde. O usuário contará com a atenção em tempo integral dos cuidadores, que darão o suporte necessário para garantir a locomoção de forma segura, os cuidados com a higiene (banho e troca de fraldas), auxílio nas refeições, preservando e incentivando a autonomia dos idosos nas atividades de vida diária, respeitando as limitações e debilidades de cada indivíduo.

- Também a equipe de cuidadores (as) será informada das condições em que se deu o acolhimento, para assim estarem preparadas para dar melhor atendimento, respeitando a história de vida e a individualidade do idoso. Tendo cada indivíduo uma cultura e personalidade, a fim de se evitar a generalização e a mecanização no atendimento prestado;
- Serão realizadas capacitações aos profissionais, a fim de que seja sempre aprimorada a forma de cuidado, trato e manejo do idoso Institucionalizado;
- Será realizado após acolhimento o contrato e prestação de serviços entre o idoso e Instituição pela administração da mesma, também serão tomadas as providências quanto à regularização de documentação e benefícios dos idosos pela assistente social; garantindo que recebam atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos (SADS, CREAS, CRAS, INSS, Cartório de Registro Civil, Facilita, entre outros);
- No decorrer da adaptação do indivíduo, será realizada a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, com equipe Interdisciplinar da VSVP (Vila São Vicente de Paulo), em conjunto com SADS, CREAS, os familiares, entre outros atores que possam contribuir de forma positiva na melhoria da vida deste idoso, serão criadas as ações para promoção da restauração dos vínculos familiares. Uma vez que a Institucionalização do idoso é medida excepcional, sendo somente utilizada quando esgotadas todas as alternativas para que o indivíduo continue dentro de seu ambiente familiar e social; a assistente social e toda rede de proteção do Município irão trabalhar com os familiares deste idoso, diagnosticando os motivos da fragilidade e/ou rompimento dos vínculos através de estudos sociais. Desta forma será possível se aprofundar nas questões que levaram este idoso a Institucionalização, obtendo através das intervenções, escuta e da orientação às famílias o resultado inverso ao acolhimento, trazendo, aos familiares a compreensão de sua excepcionalidade, tendo como consequência a volta deste idoso ao ambiente familiar tornando possível o desacolhimento. Serão coletadas todas as informações possíveis do indivíduo analisado e seus familiares, de





## IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso - Fundada em 1.930

CNPJ 44.515.963/0001-01

Inscrição C.M.A.S. - Atibaia - nº 002, em 08.04.11

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23-05-64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26-12-94

Utilidade Pública Federal - Decreto de 07-05-98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 04-12-73

www.vilasaovicentede paulo.org.br

**PROCESSO Nº 01.655/19**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019**

acordo com seu grau de dependência e possibilidades de interação;

- Na sequência do trabalho, o idoso recém-acolhido será inserido dentro do cronograma de atividades da Instituição, onde a psicóloga irá identificar em quais as atividades ele melhor se adapta. Sendo possível uma avaliação diária do mesmo, durante as atividades em grupo e de forma individual nos atendimentos de forma espontânea, a Instituição conta com equipe de voluntários, que sob a coordenação da psicóloga realizarão atividades de ludoterapia, escuta, e cuidados de beleza, promovendo a autoestima e integração deste idoso;
- A assistente social irá inseri-los nas atividades de integração com família e comunidade, realizando o fortalecimento dos vínculos através de seus instrumentais de trabalho e referenciais teóricos - metodológicos. Uma vez que o acolhimento do idoso deve ser uma situação provisória, toda equipe terá em foco o restabelecimento do vínculo fragilizado ou rompido, tornando possível a desinstitucionalização;
- As atividades serão documentadas, sendo possível verificar a evolução do usuário no serviço;
- Serão realizadas reuniões mensais de equipe na VSVP, a fim de se estabelecer metas e garantir atendimento personalizado, através do estudo de caso;
- Poderão ser realizadas reuniões trimestrais para apresentação dos casos e sua evolução para as equipes da SADS e CREAS; a fim de se estabelecer metas e garantir atendimento personalizado, através de estudo de caso de cada idoso e suas famílias;
- Apesar de o ambiente asilar não poder atuar como um substituto da família, nossa busca está em promover a este idoso, enquanto este se encontra Institucionalizado, o conforto de um ambiente seguro, saudável e humanizado; onde ele possa se redescobrir, encontrando novas aptidões e novas formas de se relacionar. Através das atividades promovidas e das intervenções profissionais, busca-se a recuperação da dignidade, cidadania, relações sociais e autonomia do indivíduo, devolvendo a ele o protagonismo de sua história.

### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.a. Previsão de início: 02/01/2020 10.b. Previsão de Término: 31/12/2020

10.c. Quantidade de parcelas: 12 parcelas

10.d. Valor de cada parcela R\$ 45.833,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.e. Valor total : R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

10.f. Outras informações sobre as parcelas:

**Despacho Memorando 18: 1.655/2019**

**De:** Reinaldo Feitoza Do Nascimento - SADS-...

**Para:** SPF-DCPC - Divisão de Controle de Proj...

**Data:** 08/01/2020 às 16:52:17

Lygia segue cf. solicitação. TC 02/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC 1.655/2019 OSC: IRMANDADE CIVIL PRO VILA SÃO VICENTE DE PAULO - ATIBAIA

OS DADOS ESTÃO NO DESPACHO Nº 10

**Reinaldo Feitoza Do Nascimento**

*Gerente de Divisão de Rede Socioassistencial Privada*

**Despacho Memorando 19: 1.655/2019**

**De:** Vanessa Torres - SAD-DCPS

**Para:** SADS-DRDP - Departamento de Rede Socio...

**Data:** 08/01/2020 às 17:32:12

Nos termos da legislação vigente, segue para conferência e assinatura o TC 002/2020 do CHP 044/2019

**\_Vanessa Torres**

**Anexos:**

TC 002-2020 - CHP 044-2019 - Acolhimento Idosos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanessa Torres	08/01/2020 17:33:00	1Doc	VANESSA TORRES CPF 295.713.188-92
Dan Gonçalves Latin	08/01/2020 20:52:26	1Doc	DAN GONu00c7ALVES LATIN CPF 388.439.878-44
João Norberto da Silva	09/01/2020 08:24:17	1Doc	JOu00c3O NORBERTO DA SILVA CPF 257.215.618-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB8A-ED70-7CB8-2D59**